



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1390

Distribuição Eletrônica

30 de Setembro de 2021

Vacinação itinerante contra a covid-19 Um ônibus vai circular pelo município com o objetivo de ampliar a imunização

Angra dos Reis é uma das cidades do estado que mais vacinou contra a covid-19. Até essa quarta-feira (29) foram aplicadas 126.600 (1ª dose), 68.962 (2ª dose), 4.391 (dose única) e 694 (dose de reforço). Para ampliar ainda mais a imunização dos moradores, a prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, vai promover a vacinação itinerante.

Um ônibus, com a equipe da Saúde, vai circular por diversas localidades, aplicando a vacina. A programação começa na próxima semana. Na segunda-feira (4) estará no Cais de Santa Luzia e na sexta-feira (8) no Belém (em frente ao campo de futebol). A imunização ocorrerá das 9h às 16h.

Poderão ser vacinadas com a primeira dose pessoas acima de 12 anos; com a segunda dose quem estiver no prazo e for tomar a Pfizer e com a dose de reforço idosos com 70 anos ou mais, que tiverem recebido a segunda aplicação há pelo menos seis meses.

Para receber o imunizante, o morador precisa apresentar documento de identificação, CPF e comprovante de residência e, se for tomar a 2ª dose ou a dose de reforço, deve levar ainda o comprovante da dose anterior.

AGENDA VACINAÇÃO ITINERANTE:

04/10 – 9h30 às 16h
Cais de Santa Luzia

08/10 – 9h30 às 16h
Belém (em frente ao campo de futebol)

15/10 - 9h30 às 16h
Condomínio Vale da Banqueta (em frente à quadra)

18/10
9h30 - Ariró (em frente à igreja)
10h30 – Estrada dos Índios (em frente à igreja católica)
13h – Quilombola (no galpão da igreja de Santa Rita)
15h - Santa Rita 2 (em frente ao mercado)

25/10 – 9h30 às 16h
Cais de Santa Luzia



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioMARCOS ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 014/2021/SGRI**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.890, de 26 de janeiro de 2021, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica, conforme abaixo:

FAVORECIDO	EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
BRENO CARVALHO DE MORAES	347/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	186,66	Locação de imóvel destinado a instalação do Ministério do Trabalho e Emprego de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
MIRANDA CARVALHO DE MORAES	334/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	186,67	
TADEU CARVALHO DE MORAES	345/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	186,67	
REGINA MARTA DE CARVALHO MEIRA	323/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	560,00	
MANOEL JORDÃO DE CARVALHO	326/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	560,00	
LOURDES STELA JORDÃO DE CARVALHO VAZ	332/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	560,00	
IARA JORDÃO DE CARVALHO MADEIRA	325/2021	PERÍODO 10/08/2021 A 09/09/2021	560,00	

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 015/2021/SGRI**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.890, de 26 de janeiro de 2021, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1784/2021 2122/2021	AGOSTO/2021	R\$ 1.135,66	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta de Serviço Militar de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
1783/2021 2123/2021	AGOSTO/2021	R\$ 1.135,66	

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesa**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E EDILSON RODRIGUES PINTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 029/2010/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua da Constância, 278, Frade, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 02.07.015.0508.001, para instalação e funcionamento da ESF FRADE CONSTÂNCIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 13/09/2021 e término em 12/09/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.701,24 (dezesseis mil e setecentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.391,77 (um mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000, Ficha 20214842, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 895, de 09/09/2021, no valor de R\$ 5.010,38 (cinco mil e dez reais e trinta e oito centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho e Encaminhamento às fls. 1213 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 072/2021/SSA.DEAPR, de 26/07/2021 às fls. 1215 e 1216, do Processo Administrativo nº 2016008085.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº014/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 038/2021 - celebrado entre a Secretaria-Executiva de Segurança Pública e as Empresas: RK2 Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 33.011.391/0001-07 e Distribuidora Brazlimp LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91, firmado em 20 de agosto de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira - Matrícula nº 3445, para exercer a gestão do Processo nº 2021005997, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Destinados para execução e manutenção de Sinalização Viária Vertical, em todo Município, para atender a demanda da SGRI.SUSTT.

Art. 2º. Fica designado o servidor Ronaldo Pereira Gomes, matrícula nº 276 para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Fabrício Lima Ramos, matrícula nº 17.380 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor Luis Cláudio de Almeida, matrícula 18.322, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 29/09/2021.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº015/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 042/2021 - celebrado entre a Secretaria-Executiva de Segurança Pública e as Empresas: Bell's Gráfica Eireli – ME – CNPJ: 17.915.708/0001-75 e JC de Angra Comércio e Serviços LTDA – ME – CNPJ: 27.130.370/0001-08, firmado em 27 de agosto de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira - Matrícula nº 3445, para exercer a gestão do Processo nº 2021010060, cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de materiais de natureza gráfica, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SGRI.SUSTT.

Art. 2º. Fica designado o servidor Rafael Fonseca e Souza, matrícula nº 13.342 para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Rafaelle Neto Pinheiro, matrícula nº 10.370 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor Marcel Araújo Carneiro, matrícula 20.399, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 29/09/2021.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

DECRETO No 12.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA DAS CERIMÔNIAS DE DESPEDIDA E FUNERAIS NOS VELÓRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS PARTICULARES, COM A OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais; CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país; CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;
CONSIDERANDO o progresso da vacinação no Município, tendo cumprido a imunização de quase toda a população, ao menos no que diz respeito à primeira dose, sendo que milhares de munícipes já receberam a segunda dose, principalmente aqueles com maior risco de morte,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar a retomada das cerimônias de despedida e funerais nos velórios municipais bem como nos cemitérios e velórios particulares, com a observância das medidas sanitárias de contenção da Pandemia de Coronavírus.

Art. 2º As cerimônias de despedida e funerais nas dependências do Serviço Funerário, bem como nos velórios e cemitérios particulares passam a ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, durante o período de transmissão da doença, ou seja, em até 20 (vinte) dias do diagnóstico, não será permitida a realização de velório e o funeral deverá se realizar com a urna fechada durante todo o tempo e sem qualquer contato com o corpo do falecido;

II - Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, fora do período de transmissão da doença, ou seja, transcorridos 20 (vinte) dias ou mais do diagnóstico e devidamente atestado por Declaração Médica, será permitida a realização do velório com a urna aberta;

III - Nos casos de mortes por outras causas, exceto em virtude de outras doenças infectocontagiosas, será permitido o velório com a urna aberta.

§ 1º Nos casos dispostos nos incisos II e III, o velório será realizado respeitando-se o limite de 01 (uma) hora.

§ 2º Na cerimônia deverá ser respeitado o limite máximo 10 (dez) pessoas, com a observância do distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas.

Art. 3º Na realização da cerimônia, deverão ser respeitados os seguintes protocolos sanitários:

I - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

II - Realizar o velório em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias, evitando a realização em ambiente domiciliar;

III - Disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

IV - Manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel;

V - Manter o uso das máscaras de proteção facial e o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;

VI - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertencem ao grupo de risco para agravamento da Covid-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

VII - Evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, espirro, coriza;

VIII - Proibir o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local;

IX - Proibir aglomeração, considerando o número máximo de pessoas para que haja o distanciamento mínimo recomendado.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO Nº 12.288, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.808,94 (dezesete mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 17.808,94 (dezesete mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), na forma seguinte:

PORTARIA Nº 1.253 DE 18/06/2021

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 12140001	1.7.2.8.03.1.1.00000.26	17.808,94
TOTAL		17.808,94

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1132/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Dispensa
3594	ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA	DIRETORA	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	17/09/2021, por motivo de aposentadoria.
6832	ANA GLAUCIA DE FREITAS SENA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	10/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1132/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas

Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designação
17761	ALINE VIEIRA BERNARDO	DIRETORA INTERINA, durante licença médica da titular Cristiane Carneiro Silva de Castro, matr. 7838.	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	14/09/2021 a 24/09/2021
22043	LUCIANA BRAGA DE ARAÚJO DE SOUZA	DIRETORA INTERINA, durante Férias da titular Simone Monteiro de Andrade da Silva, matr. 3952.	E. M. PRINCESA IZABEL	04/10/2021 a 02/11/2021
17237	LENI DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	01/10/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 795/ANGRAPREV/2021, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO, Matrícula 2769, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, Financeiro e Previdenciário, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 02 a 31 de outubro de 2021, durante as férias da titular Cláudia Fernanda Maia, Matrícula 3217.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do
Município de Angra dos Reis

CARTA COVITE Nº 010/2021

PROCESSO Nº 2021019279
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de revitalização da quadra poliesportiva da Rua Messias – Bairro Belém, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.
DATA/HORA DA SESSÃO: 20/10/2021, às 09:00 hs
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 011/2021

PROCESSO Nº 2021016946
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da obra de reforma da quadra poliesportiva, localizada na Rua Manoel de Souza Lima, s/nº – Bairro Monsuaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de

todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/10/2021, às 09:00 hs
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

PROCESSO Nº 2021015215
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa, execução de conteúdo e relações-públicas, para promover o Município, seus programas e suas ações, sob a supervisão, coordenação e orientação da Superintendência de Comunicação Social subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de acordo com as especificações e quantificações constantes do Projeto Básico e seus Apêndices.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/11/2021, às 09:00 hs.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

Wanderson Leal Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO Nº 2021015623**

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2021015623, manifestado no dia do certame pelas empresas MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA e a não interposição do mesmo pelas empresas e consequentemente mantendo INABILITADAS as licitantes HILLS CONSTRUTORA LTDA e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. Torna-se público também o agendamento para o dia 08/10/2021, às 14h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços.
Angra dos Reis, 30 de setembro de 2021.

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Danielle da Silva Oliveira Santos Syrio
Membro

Claudinei Evangelista de Araújo
Membro

Ismende Batista Ferreira
Membro

Anderson Marinho de Alcântara
Membro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PROCESSO Nº 2021015195

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais ferramentais, para atender à demanda de construção, fixação e manutenção de praças, parques, jardins, mobiliários públicos (brinquedos, bancos, mesas e equipamentos esportivos) de diversos pontos do município, realizado pelas equipes de jardinagem, carpintaria, serralheria e manutenção desta Secretaria-Executiva de Parques e Jardins – SEPAJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/10/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO Nº 2021019391

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cobertura em quadra poliesportiva e melhorias – E. M. Almirante Tamandaré – Vila Nova - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/10/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2021**Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)**

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2º, § 3º; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal nº 262/1984; artigo 8º e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal nº 70.235/1972.

Nº DO PROCESSO OU C.I.	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	NOME DO CONTRIBUINTE
PROCESSO 2016017652	056.203.478-18	ANTONIO ALVES SILVA
PROCESSO 2016017652	847.224.527-68	AMBROZIO GONCALO ROSA
PROCESSO 2017022999	614.217.157-91	CARMEN LUZIA FERREIRA COTTA

PROCESSO 2016014924	09.365.067/0001-02	A D DA SILVA LAVANDERIA ME
PROCESSO 2016004497	131.570.577-07	MARLON PEREIRA DE ALMEIDA
PROCESSO 2018016862	530.987.497-68	CLAUDIO ELISEU MACHADO NUNES
PROCESSO 2017002629	449.234.147-15	REGINA CELIA SOARES DE CARVALHO
PROCESSO 2017011483	355.312.237-49	ESPOLIO DE MEDISSON GANDRA DE OLIVEIRA
PROCESSO 2018016877	041.136.008-64	JAIME RODRIGUES DO NASCIMENTO
PROCESSO 2018016887	889.198.387-04	CARLITO TOME DE SOUZA
PROCESSO 2016010827	415.982.377-72	HERNANI ESTULANO DA SILVA
PROCESSO 2016010827	415.101.437-34	ANISIO DA SILVA BARROS
PROCESSO 2017019620	822.103.817-20	ERALDO AVELAR DRUMMOND DE ANDRADE
PROCESSO 2016017593	179.576.567-49	SEVERINO DOS SANTOS PEREIRA
PROCESSO 2016017593	960.700.137-00	JOÃO HENRIQUE CHAGAS PEREIRA

Vinicius Gomes Miana
Matrícula: 22091
Auditor Fiscal

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 023/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular em área de área não edificante (areia da praia), Infrator (a) Carla Eduarda Ramos Lima, Situado na Praia Grande de Araçatiba s/nº, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Carla Eduarda Ramos Lima
Auto de Demolição nº. 023/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 023/2021/IMAAR
P.I. Nº 037/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 023/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular em área de área não edificante (areia da praia), Infrator (a) Carla Eduarda Ramos Lima, Situado na Praia Grande de Araçatiba s/nº, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Carla Eduarda Ramos Lima
Auto de Demolição nº. 023/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 023/2021/IMAAR
P.I. Nº 037/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 024/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular de 3º pavimento em zoneamento que só permite dois pavimentos, Infrator (a) Clésio Vilmar Pimenta, Situado na Estrada Vereador Benedito Adelino nº 61, Retiro, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Clésio Vilmar Pimenta
Auto de Demolição nº. 024/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 024/2021/IMAAR
P.I. Nº 077/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 024/2021/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular de 3º pavimento em zoneamento que só permite dois pavimentos, Infrator (a) Clésio Vilmar Pimenta, Situado na Estrada Vereador Benedito Adelino nº 61, Retiro, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Clésio Vilmar Pimenta
Auto de Demolição nº. 024/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 024/2021/IMAAR
P.I. Nº 077/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 025/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular sem licença e por descumprimento das notificações 4321 e 4475 e do auto de embargo 7154, Infrator (a) Henrique Correa dos Santos, Situado na Alameda Meu Santo s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Henrique Correa dos Santos
Auto de Demolição nº. 025/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 025/2021/IMAAR
P.I. Nº 079/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 025/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

RESOLVE**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção irregular sem licença e por descumprimento das notificações 4321 e 4475 e do auto de embargo 7154, Infrator (a) Henrique Correa dos Santos, Situado na Alameda Meu Santo s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Henrique Correa dos Santos
Auto de Demolição nº. 025/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 025/2021/IMAAR
P.I. Nº 079/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 026/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

Determinar a demolição de construção irregular executada sem licença, em área de uso comum da comunidade e por descumprimento da Interdição nº 4919, Infrator (a) José Ricardo Lucas, Situado na Rua Pereira Deça s/nº, Centro Comercial Village, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: José Ricardo Lucas
Auto de Demolição nº. 026/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 026/2021/IMAAR
P.I. Nº 081/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 026/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular executada sem licença, em área de uso comum da comunidade e por descumprimento da Interdição nº 4919, Infrator (a) José Ricardo Lucas, Situado na Rua Pereira Deça s/nº, Centro Comercial Village, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: José Ricardo Lucas
Auto de Demolição nº. 026/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 026/2021/IMAAR
P.I. Nº 081/2021

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7383	EDUARDO DE ALMEIDA SILVA	R. DA ASSEMBLÉIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	15/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8512	JAIR PEREIRA NOVAES	R. ILHA DO ARROZ, 247 (EXT DA RUA)	PRAIA DA RIBEIRA	24/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8513	WENDELL	R. SAPUCAIA, Nº 712	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7439	IGNORADO	R. SAPUCAIA, Nº 729	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7387	REINALDO	PRAIA DO BANANAL, N/N	BANANAL	19/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7388	IGNORADO	PRAIA DAS FELCHAS, S/N (CAMINHO PARA A PRAIA DO TENÓRIO)	ILHA DA GIPÓIA	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8516	RICARDO DA SILVA	EST. VER. B. ADELINO, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8515	IGNORADO	R. PORTO ALEGRE, S/N, FINAL DA RUA	NOVA ANGRA	02/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4653	MAURÍCIO PORTEL DE ALMEIDA	R. DOS BARCOS, 27	MOMBAÇA	14/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4604	EDUARDO DE ALMEIDA SILVA	R. DA ASSEMBLÉIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	15/07/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO 2º E 3º PAVIMENTO EM SOD-3 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/97.				
ADN 4734	CLAUDIO DE ALMEIDA FERREIRA	R. PREF. J. G. GALINDO, Nº 3346	MORRO DA CRUZ	12/08/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (CALÇADA). OBRA CAUSANDO A DESCONTINUIDADE DO PASSEIO PÚBLICO – ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4730	JAIR PEREIRA NOVAES	R. ILHA DO ARROZ (EXTENSÃO DA RUA), Nº 247	PRAIA DA RIBEIRA	24/08/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4736	WENDELL	R. SAPUCAIA, Nº 712	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA – LAJE SOBRE A CALÇADA, ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4731	IGNORADO	R. SAPUCAIA, Nº 729	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4771	IGNORADO	AV. JÚLIO CÉSAR DE NORONHA, 06	SÃO BENTO	03/09/21	7 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (CALÇADA), EM DESACORDO COM O ARTIGO 112, PARÁGRAFO ÚNICO, POR CRIAR DEGRAUS E DESCONFORTO AO FLUXO DE PEDESTRES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ARTIGO 99, I, II DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 4616	JADIEL SANTOS DA SILVA/TABATA CERQUEIRA DA SILVA	R. NACIR MONTEIRO QUEIROZ (BECO), 847	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA MURO FRONTAL E RETIRAR COBERTURA SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO.				
ADN 4754	STEAK'N BEACH	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS
	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS ESTRUTURAS FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.				
ADN 4753	RESTAURANTE PÉ NA AREIA	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS
	RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ARTIGO 72 DA LEI 2087/2009. PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS ESTRUTURAS FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.				
ADN 4752	RESTAURANTE LONSER	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS
	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS CONSTRUÇÕES FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.				
ADN 4750	O PESCADOR POUSADA E RESTAURANTE	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS
	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS CONSTRUÇÕES FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.				
ADN 4751	CANOVA CAFÉ E LAUNGE	PRAIA DO ABRAÃO, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS
	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS CONSTRUÇÕES FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.				
ADN 4760	RICARDO DA SILVA	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	09/09/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

Página 2

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4735	IGNORADO	R. PORTO ALEGRE, S/N, FINAL DA RUA	NOVA ANGRA	02/09/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
2288	MAURÍCIO PANTEL DE ALMEIDA	R. DOS BARCOS, 27	MOMBAÇA	14/09/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA A ANÁLISE DO IMAAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO.				
2130	MOISES MATTOS DE AGUIAR	R. CAMPO BELO, 12B	AREAL	09/09/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL VISTO O MESMO ESTÁ INSERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME COTA PGM.DEADM DE 30/07/2021.				
2396	MAURO SÉRGIO FERREIRA	R. PEDRO SOARES, 07	PROVETÁ	19/08/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA OBRA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 E DEMOLIR O AVANÇO EM BALANÇO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
2397	VALDIR HERMENILIO DE SOUZA	PRAIA VERMELHA, SN	PRAIA VERM. DA I. GRANDE	19/08/21	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO, DEVIDO A EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO OBJETO DO ALVARÁ Nº 3437 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.				
2283	LILIAN AOAD	R. PROF. JORGE SALOMÃO, Nº 300	BONFIM	22/10/20	15 DIAS
	RETIRAR O GERADOR INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA.				
2398	ROCHA E ALVES SORVETERIA LTDA-ME	AV. NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 851	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUÍDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				

Página 3

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1470	WENDELL	R. SAPUCAIA, Nº 712	BAMBOA DO BELÉM	26/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5466	CRISTIANO BRANDÃO	PRAIA DO PROVETÁ	PROVETÁ	19/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5454	IGNORADO	AV. ALM. J. CESAR DE NORONHA, 06	SÃO BENTO	03/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4919	JOSÉ RICARDO LUCAS	R. PEREIRA DEÇA, S/N, FRENTE AO 11	VILLAGE	08/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5478	ALCIR GRACIANO	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5477	VABIO	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5476	JOSÉ	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5475	IGNORADO (FILHA DO JOAQUIM)	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1835	MOISES MATTOS DE AGUIAR	R. CAMPO BELO, 12B	AREAL	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 4

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4751	CELESTE AURORA NATALINA MENDES	327.353.407-91	AV. ALM. J. C. DE NORONHA, 06	SÃO BENTO	16/09/21	ART. 82, LEI 2087/2009	R\$ 800,00	30 DIAS
4654	MAURÍCIO PORTAL DE ALMEIDA	397.947.761-49	R. DOS BARCOS, 27	MOMBAÇA	14/09/21	ART. 89, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS
2310	MOISES MATTOS DE AGUIAR	008.248.827-41	R. CAMPO BELO, 12B	AREAL	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 1.000,00	30 DIAS
4649	RAMOM DOS SANTOS PEREIRA	144.508.117-20	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	05/08/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 480,00	30 DIAS
2495	ZILDA DE OLIVEIRA ALVES BRAGA	524.316.065-20	R. ARGEU ALVES BRAGA, 1359	PARAISO	24/08/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 180,00	30 DIAS
2425	IVANILDA SOUZA SANTOS	028.316.734-37	R. DOS PRAZERES, 21	NOVA ANGRA	18/08/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Página 5

DECRETO No 12.300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Secretário de Educação

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e o Memorando nº 1152/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 29 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL para exercer atribuições de fiscalização e acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à inscrição de empresas de consultoria especializada em gestão educacional que tenham interesse em doar, sem encargo, serviço ao Município de Angra dos Reis, para a elaboração e implementação de projeto estratégico gerencial na área da educação, contendo: diagnóstico da Rede Pública Municipal de Ensino; plano de trabalho com estratégias e metas a serem atingidas; implantação de modelo de gestão de recursos humanos e financeiros; criação de fluxos administrativos e formação, em metodologia de gestão educacional, para a equipe técnica da Secretaria de Educação e gestores das Unidades de Ensino, com vistas à melhoria na qualidade de ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto será integrada pelos membros abaixo relacionados:

Maria Verônica da Silva Ferreira – Matrícula 27187 – Superintendente de Educação
Fabiane Dutra Alves de Almeida – Matrícula 17214 – Assistente de Ensino Fundamental
Camila de Lima Teixeira Maia – Matrícula 17665 – Coordenadora de Projetos, Convênios e Contratos
Renata Costa Fernandes Las Cazas – Matrícula 19243 – Assistente de Fiscalização e Prestação de Contas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR MARINETE FONSECA DE OLIVEIRA DE LIMAS, Matrícula 3737, da Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio Móvel, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

PORTARIA No 1183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR GILBERTO DE ASSIS XAVIER, Matrícula 2624, da Função Gratificada de Coordenador de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR FERNANDA MARINS SENA, Matrícula 22302, da Função Gratificada de Assistente de Nutrição, da Coordenação de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, Matrícula 26728, para a Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio Móvel, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDA MARINS SENA, Matrícula 22302, para a Função Gratificada de Coordenadora de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA No 1187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR RUTH DOS SANTOS PINTO, Matrícula 17651, para a Função Gratificada de Assistente de Nutrição, da Coordenação de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

LEI 3.992, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.243, DE 17 DE MAIO DE 2002.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.243, de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A ocupação dos lotes empresariais será a título precário, mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e o prazo inicial a ser concedido, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.243, de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com

a seguinte redação:

“Art. 4º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses do período inicial concedido para instalação e funcionamento da empresa permissionária, sem a prova efetiva de seu funcionamento, o Poder Executivo Municipal poderá tomar as medidas legais cabíveis para a revogação do Termo de Permissão de Uso e desocupação imediata do imóvel objeto da mesma.

[...]” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 1.243, de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Após o prazo inicial concedido, sua prorrogação somente será autorizada se for comprovado pelas autoridades municipais competentes que a empresa permissionária atendeu plenamente aos requisitos previstos nesta Lei, que a mesma se encontra em pleno funcionamento e que não tenha havido desvio de finalidade.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA

REFERENTE A PORTARIA Nº 067/2021/SAD
Publicada no Boletim Oficial do Município edição 1388 de 28/09/2021

O Sr. José Fernando Pimenta de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o pregão 001/2020 e a Ata de Registro de Preço nº 096/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC, firmado em 23/08/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 2º. MAURÍCIO LAMENGO PINHO
.....

Leia-se:

Art. 2º. MAURÍCIO LAMEGO PINHO

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

ATA DA 331ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/09/2021
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000724/2021	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
PMAR/000731/2021	MÁRCIO OLIVEIRA DE ABREU
PMAR/000743/2021	EMPRESA B. DE E. E COMÉRCIO S/A EBEC.